



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS PAULISTANA
Rodovia BR 407, KM 05, S/N, Lagoa dos Canudos, PAULISTANA / PI, CEP 64.750-000
Fone: (89) 3487-2705 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 43/2021 - GDG/DG-PAULIST/CAPAU/IFPI, de 11 de novembro de 2021.

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
CAMPUS PAULISTANA
AUXÍLIO TEMPORÁRIO

A Diretoria Geral do Campus Paulistana, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público o presente Edital que regulamenta o processo para concessão de **AUXÍLIO TEMPORÁRIO** a ser ofertado aos estudantes dos cursos presenciais do IFPI em decorrência do estado de pandemia pela Covid-19, conforme Instrução Normativa nº 01, de 04 de agosto de 2020 PROEX/IFPI e OFÍCIO CIRCULAR 7/2020 - PROEX/REI/IFPI.

1. PÚBLICO ALVO

1.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI com o seguinte perfil:

I – estudante ingressante **de 2021.1 por cota de renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, conforme lista no Anexo I.**

1.2 Excepcionalmente, considerando a forma de ingresso nos cursos Concomitante/Subsequente do Campus Paulistana, através de Chamada Pública, para fins de concessão do Auxílio Temporário será considerada a informação de renda familiar registrada no ato da matrícula (renda familiar igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita), conforme lista no Anexo I.

1.3 O público-alvo prioritário é o acima mencionado, porém, caso não haja preenchimento de todas as vagas será considerado também público-alvo para concessão do Auxílio Temporário:

I- estudantes ingressantes 2021 que estejam inseridos no CadÚnico e seja beneficiário ativo de programa social do governo federal (Bolsa Família, BPC, Auxílio Emergencial, Garantia Safra);

II- estudantes ingressantes 2021 de origem quilombola ou indígena.

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO

2.1 O Auxílio Temporário busca contribuir na redução das desigualdades socioeconômicas agravadas pelo estado da pandemia vivenciado pelos estudantes do IFPI.

2.2 O Auxílio Temporário que trata este documento é um auxílio financeiro de caráter emergencial e temporário que possui a finalidade de estender a proteção social aos estudantes ingressantes de 2020.1 que devido à suspensão das atividades acadêmicas e administrativas do IFPI, em decorrência da pandemia da covid-19, não tiveram oportunidade de participar de edital para ingressantes no Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS) da Política de Assistência Estudantil do IFPI, bem como para aquele estudante que embora tenha participado dos editais do PAEVS, não foi contemplado com benefício encontrando-se atualmente em cadastro de reserva.

2.3 O Auxílio Temporário será subsidiado pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) por meio da fonte 2994.

3. DO VALOR DO AUXÍLIO

3.1 O Auxílio Temporário terá valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

3.2 O estudante que for contemplado com o Auxílio Temporário deverá recebê-lo por meio de conta bancária.

3.3 O estudante que possuir conta bancária em seu próprio nome, após preenchimento do requerimento, **deve enviar obrigatoriamente os dados bancários para o e-mail: ae.capau@ifpi.edu.br**

3.4 Serão aceitas contas bancárias de bancos digitais (aplicativos)

4. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO

4.1 Será concedido o Auxílio Temporário ao estudante considerando o item 1 deste edital, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01 da PROEX, de 04 de agosto de 2020.

4.2 No Anexo I deste edital, consta uma listagem dos estudantes que estarão aptos a receber o Auxílio Temporário, conforme explicado no item 1. Entretanto, estes deverão manifestar interesse e aceitar as condições conforme o item 6.

4.3 A manifestação de interesse NÃO é garantia de que o estudante receberá o Auxílio Temporário, visto que este está condicionado a disponibilidade orçamentária que trata o item 5 deste edital.

5. DAS VAGAS

5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária para este fim.

5.2 Serão atendidos os estudantes por ordem de prioridade estabelecida nos incisos I e II, do art. 4º, da IN nº 1/PROEX, de 04.08.2020.

5.3 Se houver mais inscritos do que o limite de vagas, considerar-se-á, prioritariamente, alunos que recebem Bolsa Família, observando o valor recebido do referido benefício

social, conforme deliberação da Comissão de Assistência Estudantil do campus.

6. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE/TERMO DE ACEITE

6.1 O estudante público alvo do AUXÍLIO TEMPORÁRIO deverá manifestar o interesse em receber o auxílio através de REQUERIMENTO.

6.2 O requerimento caracterizará a manifestação de interesse e o aceite do estudante das condições de recebimento do auxílio, estando este ciente da sua finalidade e da sua provisoriedade.

6.3 O REQUERIMENTO ESTARÁ DISPONÍVEL DE FORMA ONLINE, NO SITE DO IFPI, NO PERÍODO DE **12/11/2021 a 19/11/2021**.

6.4 O requerimento deverá ser preenchido até às **23h59 do dia 19/11/2021**.

6.5 Pais ou responsáveis por estudantes menores de 18 anos devem assinar Declaração – Anexo II deste edital- indicando ciência da solicitação para o Auxílio Temporário , bem como do termo de aceite para o recebimento do citado auxílio. A declaração dos pais ou responsáveis pelo estudante menor de idade deve ser preenchida e enviada para o e-mail: ae.capau@ifpi.edu.br.

Obs.: Se não for possível imprimir a declaração para preenchimento, pode fazer a declaração escrita à mão, assinar e enviar para o e-mail: ae.capau@ifpi.edu.br

7. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO

7.1 O Auxílio Temporário será disponibilizado no período equivalente aos meses de **novembro e dezembro de 2021**, podendo ser estendido dependendo da disponibilidade orçamentária e de acordo com a continuidade da situação de excepcionalidade, em virtude da pandemia do corona vírus.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

8.1 A relação dos nomes dos estudantes contemplados com o auxílio temporário será divulgada no site do IFPI (www.ifpi.edu.br).

8.2 Após a divulgação do resultado final, os trâmites para fins de pagamento do auxílio serão devidamente encaminhados.

8.3 A comunicação sobre a disponibilidade para o recebimento do auxílio na rede bancária pelos estudantes contemplados, será divulgada no site do IFPI e redes sociais.

9. DO ACÚMULO DE BENEFÍCIOS/AUXÍLIO:

9.1 NÃO é permitido ao público alvo deste edital o acúmulo do auxílio temporário com outro benefício ou bolsa cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

9.2. O Auxílio Temporário **É** cumulativo com o Auxílio Conectividade.

10. DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:

10.1 Trancar matrícula ou evadir-se desta instituição de ensino.

10.2 Não veracidade das informações prestadas pelo aluno.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil do Campus Paulistana.

LAYANE ALMEIDA MONTE

Assistente Social

Presidente da Comissão de Assistência Estudantil

FRANCISCO WASHINGTON SOARES GONÇALVES

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisco Washington Soares Goncalves**, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-PAULIST-CAMPUS PAULISTANA, em 11/11/2021 17:22:42.
- **Layane Almeida Monte**, ASSISTENTE SOCIAL, em 11/11/2021 17:21:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 57181

Código de Autenticação: 57fbed9006



ANEXO I - EDITAL 43/2021 - GDG/DG-PAULIST/CAPAU/IFPI

ALUNOS COTISTAS POR RENDA FAMILIAR (ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO)

INGRESSANTES 2021.1

TÉCNICO INTEGRADO AO MÉDIO - AGROPECUÁRIA/MANHÃ

1. JANCARLOS RODRIGUES DA COSTA
2. YSLENE DO NASCIMENTO RODRIGUES
3. JOSIMÁRIA CELESTINO DE CARVALHO
4. ANA KELY GOMES SILVA

TÉCNICO INTEGRADO AO MÉDIO - ADMINISTRAÇÃO / TARDE

1. EDNA GALVÃO MELOLIRA
2. CELENA PEREIRA DOS SANTOS
3. JOSE ANTONIO RODRIGUES JÚNIOR
4. ALEXANDRE DA SILVA DE ALMEIDA
5. MIKAEL DE SOUSA SANTOS
6. ALESSANDRO RODRIGUES TEIXEIRA
7. KELLY DE SOUSA SANTOS
8. MARIA JANY CLEIA PEREIRA DOS SANTOS
9. RAFAEL DE SOUSA CRUZ
10. SAMARA CREMILDA DE JESUS CARVALHO
11. ADRIELA REIS DOS SANTOS

TÉCNICO INTEGRADO AO MÉDIO - INFORMÁTICA PARA INTERNET / TARDE

1. RONIELSON DA SILVA
2. ANTHONY VINICIUS ALVES LIMA
3. JOELMA MARIA MARQUES PEREIRA
4. PABLO HENRIQUE CARVALHO BATISTA

NÍVEL SUPERIOR

BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

1. MYLLENE ELEN PEREIRA DE SOUSA
2. ELEN TATIANA DE AQUINO ALMEIDA
3. RITA DE CASSIA SANTOS COELHO
4. DAYVISON SANTOS DA SILVA
5. CARLOS GEOVANNE DA SILVA FERREIRA
6. DANIELLE DE OLIVEIRA BARBOSA
7. ANTONIO RYKELME CAMILO ALCANTARA

LICENCIATURA EM QUÍMICA

1. ADRIANO DE SOUSA GOMES
2. TAYLLA GOMES DA SILVA
3. JEDI WILLIAM ALVES MENESES
4. ANA MIRES DE SOUSA
5. NAIELY RIBEIRO TEIXEIRA
6. JÚLIO CESAR DA SILVA DOS SANTOS
7. GABRIEL DE SOUSA OLIVEIRA
8. ANDRIA BAIA DIAS

BACHARELADO EM ZOOTECNIA

1. LUCAS ALVES DOS SANTOS
2. KEVEN SILVA GOMES
3. JOSÉ DINIZ DA SILVA NETO
4. JOSE ALEX FAVACHO DE SOUZA
5. ERICK RYKELME OLIVEIRA FERREIRA
6. THIAGO PASSOS DE LIMA

ALUNOS QUE INFORMARAM RENDA FAMILIAR NO ATO DA MATRÍCULA

TÉCNICO CONCOMITANTE/ SUBSEQUENTE EM ADMINISTRAÇÃO

1. ALZIANA DE CARVALHO MIRANDA AMORIM
2. CLESIA MARIA MARTINS
3. EDICLEIDE DAMASCENO BRITO
4. FLÁVIA DA CONCEIÇÃO SILVA
5. FRANCILDA TERESA DE SOUSA
6. JAIANE RODRIGUES FELIPE
7. MARIZETE DE CARVALHO MIRANDA

TÉCNICO CONCOMITANTE/ SUBSEQUENTE EM AGROPECUÁRIA

1. GENIVALDO VIEIRA DE MORAIS
2. JAIR MACEDO AMORIM
3. SESISNANDO GARCIA COSTA MARTINS

ANEXO II - EDITAL 43/2021 - GDG/DG-PAULIST/CAPAU/IFPI

DECLARAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS POR ESTUDANTE MENOR DE IDADE

Eu, _____, mãe, pai ou responsável pelo(a) estudante _____ do curso _____, do IFPI Campus Paulistana, declaro que estou ciente da solicitação para o Auxílio Temporário, bem como do termo de aceite para o recebimento do citado auxílio.

Local:

Data:

Assinatura da mãe, pai ou responsável